



LEI ORDINÁRIA N.º 413/2017

De 07 de Fevereiro de 2017

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/02/2017

Edição N.º 10.891

SÚMULA: "Altera o art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, que autoriza o executivo municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, "caput", da Lei Nº 0259/2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, gestor Municipal do Sistema Único de Saúde autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêuticas, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, em valor a ser aferido conforme a necessidade e a demanda exigirem, com possibilidade de celebração termos aditivos em caso de insuficiência."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal